



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

DESPACHO

Campinas, 03 de maio de 2022.

ESCLARECIMENTO Nº 05

Pregão Eletrônico nº 010/2022, protocolo nº SEI. EMDEC.2021.00004357-27

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito contemplando: a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática dos EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, PLATAFORMA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO; incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma online e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal no 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, dividido em dois Lotes.

Considerando o questionamento abaixo, apresentado no dia 29/04/2022, segue o devido esclarecimento:

Questionamento:

1 – Está correto o entendimento de que a presente contratação é um Contrato de Prestação de Serviços, prorrogável por até 05 anos, com base no art. 71 da Lei 13.303/16, com a incidência de ISSQN?

Resposta: Considerando que a vigência é de 30 (trinta) meses, caso seja prorrogado, será por no máximo 30 (trinta) meses, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

Conforme item 4.5. da minuta do contrato, caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações. Se houver prorrogação do contrato, será utilizada as mesmas condições contratuais.

2 – Está correto o entendimento de que a ligação de energia dos equipamentos, bem como o pagamento mensal será de responsabilidade da contratante?

Resposta: De acordo com o item “2.28. PRAZOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, subitem 2.28.29: “Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA”, neste caso os equipamentos que dependem de ligação de energia elétrica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

3 – Acerca da Sinalização Viária, pergunta-se:

a) Está correto afirmar que a sinalização vertical e horizontal não faz parte do escopo do contrato, sendo necessário instalar apenas a sinalização de obras?

b) Se negativo, quais as quantidades e especificações para o atendimento?

Resposta: Sim, está correto.

4 – Está correto afirmar que a impressão, envelopamento e a postagem, bem como os custos inerentes a estes serviços, não fazem parte do escopo deste contrato?

Resposta: Sim, está correto.

5 – Considerando os itens 2.2.1.24, 2.4.38 e 2.10.60 do Termo de Referência, qual será o prazo para a realização da alteração do local do equipamento?

Resposta: Considerando o disposto no item 2.39 o prazo será de 1 mês.

6 – Considerando que é obrigação da contratada a elaboração dos projetos, questiona-se: qual será o prazo de envio dos projetos? Ainda, qual o prazo de aprovação dos projetos pelo contratante, com base nos itens 2.2.1.44 e 2.4.58 do Termo de Referência?

Resposta: Considerando o disposto no item 2.39, o prazo de envio dos projetos será de 30 dias e de 15 dias para análise e aprovação dos projetos.

7 – Está correto afirmar que, no cadastramento da proposta, apenas será necessário anexar o Anexo II preenchido, tendo em vista que os demais documentos de habilitação e anexo II-A exigidos, somente deverão ser apresentados pela empresa vencedora dos lances, com base no item 12.1 do Edital?

Resposta: Conforme o item 10.1. do edital, o licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações: 10.1.1. No campo “Valor Total do Lote R\$”, informar o preço total relativo ao Lote para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

Os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados, conforme o item 12.1 do Edital.

8 – Com o fim de evitar a identificação do licitante, está correto afirmar que no cadastramento da proposta no Sistema, se exigida a apresentação de marca, com base no item 10.1.2 do Edital, a licitante deve preencher utilizando as expressões: “Marca Própria”, a fim de evitar a sua identificação? Se negativo, como deve se dar o preenchimento dos referidos campos?

Resposta: Conforme o disposto no subitem 10.1.2, a licitante “poderá”, não sendo obrigatório: “10.1.2. No campo “Informações Adicionais”, a licitante **poderá** identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer.”

A licitante poderá utilizar a expressão “Marca Própria” para evitar a sua identificação.

9 – Considerando os itens 2.28.30 do Termo de Referência e 4.4 da Minuta de Contrato, questiona-se: Após a medição, qual será o prazo máximo para que a contratante autorize a contratada a emitir a Nota Fiscal para pagamento?

Resposta: Conforme item 4.4, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

10 – Considerando o quantitativo previsto para os lotes 01 e 02, bem como o cronograma de instalação previsto no item 2.39 do Termo de Referência, questiona-se: Está correto o entendimento de que o cronograma deve ser retificado, para prever os quantitativos corretos no 4º mês de instalação –sendo 17 faixas no Lote 01 e 13 faixas no Lote 02, para o Equipamento Medidor de velocidade fixo e ao que tange ao equipamento de avanço semaforico, sendo 16 faixas para o Lote 01 e 22 faixas para o Lote 02?

Resposta: Na emissão da Ordem de Serviço conforme subitem 2.39.1 serão ajustadas as quantidades referentes ao 4º mês de implantação. Importante destacar que não há divergência nos dados do item 2.3, 2.5 do Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Proposta de Preço e Anexo II-b Planilha de Composição de Preços.

11 – Considerando os itens 15.8 do Edital e 2.30.1 do Termo de Referência, questiona-se: qual prazo deve ser considerado para fins de apresentação da garantia do contrato?

Resposta: Esclarecemos que para a Garantia do Contrato deverá ser cumprido o disposto no item 15.8 do Edital.

12 – Com base no item 2.28.7 do Termo de Referência, solicita-se a disponibilização dos padrões de execução das obras de recomposição, da Prefeitura Municipal de Campinas.

Resposta: Os padrões poderão ser encontrados no Site da Prefeitura Municipal de Campinas:

<https://www.campinas.sp.gov.br/governo/servicos-publicos/rec-pavimento/index.php>

13 – Considerando os itens 2.2.1.5 e 2.4.22 do Termo de Referência, questiona-se:

a) Está correto afirmar que a câmera mencionada se refere a geração de imagem panorâmica? Se negativo, qual a taxa de quadros para a geração do vídeo digital?

b) Ao que tange ao item 2.4.22, está correto afirmar que a percepção de pontos relevantes se dará através de imagem panorâmica/contexto?

Resposta:

a) A resposta é Não para o subitem 2.2.1.5, atentando-se para as demais exigências do item 2.2 e Sim para o subitem 2.4.22.

b) Sim.

14 – Está correto o entendimento de que em caso de substituição total do equipamento, que exija nova aferição pelo INMETRO, a contratada terá pelo menos 30 dias corridos para colocar o equipamento em operação, considerando que a aferição necessita de disponibilidade de agenda do INMETRO?

Resposta: Sim, está correto.

15 – Os prazos de manutenções previstos no item 2.28 do Termo de Referência possuem marco de contagem a partir de qual momento?

Resposta: A contagem se dará conforme subitem 2.28.18: “O prazo de atendimento para manutenção dos equipamentos, serão de acordo com a determinação da EMDEC, não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação feita pela EMDEC, devendo ser encaminhado a EMDEC relatório execução dos serviços contendo data, horário e tipo de serviço executado.”

16 – Em relação a planilha dos percentuais de multas prevista no item 2.40.3 do Termo de Referência, questiona-se: Considerando que a planilha está prevendo apenas o desconto para percentuais acima ou abaixo de 80%, caso o percentual seja de 80%, qual será o desconto aplicado? Ressalta-se que os demais percentuais previstos na planilha estão claros em relação ao desconto por preverem “ \geq ” ou “ \leq ”.

Resposta: Para o percentual de 80% não haverá desconto.

17 – Com base no item 2.28.32 do Termo de Referência, questiona-se:

a) Quais os critérios de classificação utilizados pela contratante?

b) Qual o conceito de imagem válida para a EMDEC?

Resposta:

a) A EMDEC possui uma tabela com dados de classificação para invalidação da imagem, como por exemplo: placa com reflexo, placa encoberta, placa ilegível, sendo obrigação da EMDEC fornecer os

códigos de acordo com o subitem 2.35.4: “Fornecer, em até 15 (quinze) dias a contar do início de operação dos equipamentos, os códigos/descrições de invalidações das imagens para que a CONTRATADA possa inserir em seu sistema.”

b) A imagem será considerada válida quando não apresentar nenhum dado de classificação para invalidá-la, conforme resposta ao questionamento 17.a).

18 – Considerando o item 2.36.2 do Termo de Referência, está correto que para haver o desconto do dia inoperante, o equipamento deve deixar de funcionar por mais de 12 horas no determinado dia?

Resposta: O subitem 2.36.2 descreve que o desconto deverá ser referente ao dia inoperante.

19 – Ao que tange a exigência de exportação dos dados previsto no item 2.6.11 do Termo de Referência, qual o tempo para a realização da exportação?

Resposta: Deverá ser de acordo com o subitem 2.6.11.1.9: “A CONTRATADA terá até 5 dias úteis para atualizar os dados após cada pedido da EMDEC durante a fase de transição;”

20 – Em relação a importação dos dados prevista no item 2.6.12 do Termo de Referência, está correto afirmar que o prazo de 60 dias corridos, terá início de contagem após a disponibilização dos dados? Ainda, qual o volume de dados e o tempo para a sua realização?

Resposta: Conforme subitem 2.6.12.1: “Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá executar a importação dos dados legados disponibilizados pela EMDEC...”

Segue a quantidade e o tempo (anual) sobre o volume de dados:

IMAGENS AUDITADAS					
ANO	2021	2020	2019	2018	2017
QUANTIDADE DE IMAGENS	928.069	934.877	694.049	676.131	758.035

21 – Está correto afirmar que o Equipamento de Controle de Avanço da Fase Vermelha do Semáforo, Parada Sobre a faixa de Pedestres e Excesso de Velocidade e Demais Infrações, tanto a imagem aproximada, como a imagem panorâmica terão registros traseiros?

Resposta: Sim, está correto.

22 – Em análise aos itens 2.2.1.23 e 2.4.32 do Termo de Referência, questiona-se:

a) Quanto ao envio e armazenamento, está correto o entendimento de que o mesmo se refere apenas às imagens de veículos que constarem nos bancos de dados como veículos com restrição/irregulares (roubo, furto, sequestro, suspeito/monitorado, licenciamento vencido, etc)?

b) Por quanto tempo as imagens referidas acima deverão ser armazenadas?

c) Está correto afirmar que não é necessário armazenar os vídeos da infração? Se negativo, por quanto tempo devem ser armazenados?

d) Está correto afirmar que o armazenamento dos dados e imagens relativos ao contrato, poderão ser armazenados na sede da contratada?

Resposta:

a) Não, deverá seguir o disposto nos itens 2.2.1.23 e 2.4.32.

b) Deverá cumprir o disposto no subitem 2.28.29, por todo o período contratual.

c) Deverá cumprir o disposto no subitem 2.28.29, por todo o período contratual.

d) Não, deverá cumprir o disposto no subitem 2.28.29.

23 – Com base no item 2.4.23 do Termo de Referência, está correto o entendimento de que não é permitido apenas intervenção humana, já que o próprio OCR é um software?

Resposta: Conforme disposto no subitem 2.4.23: “Possibilitar a leitura da placa do veículo sem que seja necessária intervenção humana ou de software para isso.”

24 – Com base nos itens 2.6.10 e 2.12.2 do Termo de Referência, questiona-se:

a) está correto afirmar que a Plataforma Gestão e a Central de Monitoramento, são instaladas no mesmo local na sede da EMDEC, sendo compartilhados a infraestrutura de hardware (equipamentos de informática, mobiliários e outros), para ambos os serviços? Se negativo, deverá ser disponibilizado pela contratada algum tipo de equipamentos de informática, mobiliários e outros, exclusivos para a Plataforma de Gestão? Se sim, quais as quantidades e especificações mínimas?

b) Ao que tange a Plataforma de Gestão e Central de Monitoramento na sede da EMDEC, está correto afirmar que a infraestrutura elétrica e lógica será de responsabilidade da Contratante?

Resposta:

a) O 2.6.10 é um subitem do item 2.6 REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA A PLATAFORMA DE GESTÃO, enquanto o 2.12.2 é um subitem do item 2.12. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO PARA CÂMERA SPEED DOME IP PTZ, itens separados para efeito da Proposta de Preços.

b) A Contratada deverá cumprir o disposto no subitem 2.28.6: “Fornecer, instalar, operar, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da EMDEC.”

25 – Considerando os itens 2.6.5, 2.6.6 e 2.6.7 do Termo de Referência, está correto afirmar que a Plataforma de Gestão da Contratada poderá ser em sua sede?

Resposta: O correto está disposto no subitem 2.6.3: “A infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO instalada na EMDEC deverá ser de capacidade, tecnologia e performance igual ou superior ao da infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO da CONTRATADA.”

26 – Está correto afirmar que os equipamentos de fiscalização de trânsito devem ser novos e sem uso, com base na Portaria nº 544/14 do INMETRO?

Resposta: Os equipamentos deverão cumprir o disposto na Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2014, do INMETRO.

Helen Cardoso de Jesus

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **HELEN CARDOSO DE JESUS, Gerente de Divisão**, em 03/05/2022, às 09:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5593093** e o código CRC **1615E371**.

